



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

Telefone: (34) 99721-6813

Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 022/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera o inciso III e acrescenta o inciso V ao art. 4º da Lei Orçamentária Anual – LOA - nº 1.436, de 21 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025."

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 1.436 de 21 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.

(...)

III – abrir créditos adicionais suplementares decorrentes do excesso de arrecadação verificado no decorrer do exercício financeiro, entendido como a diferença positiva entre a receita arrecadada e a receita orçada, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizá-los até o limite de R\$ 5.795.200,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), não sendo tais créditos computados dentro do limite estabelecido no caput do art. 4º desta Lei Orçamentária".

(...)"

Art. 2º. Acrescenta o inciso V no art. art. 4º da Lei Municipal nº 1.436 de 21 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.

(...)

V – Fica o Executivo Municipal autorizado, por meio de decreto, a criar e alterar fontes de recursos no âmbito do mesmo elemento de despesa. A alteração de que trata este inciso, limitada a até 2,00% do total do orçamento vigente, não será computada para fins do limite estabelecido no art. 4º da Lei Orçamentária em vigor".

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 18 (dezoito) de setembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito de Conquista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

Telefone: (34) 99721-6813

Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações. Considera, ainda, o mérito das Consultas nº 1110006 e nº 1119928 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que tratam da autorização suplementar de créditos adicionais, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, os quais podem ser individualmente previstos na Lei Orçamentária Anual, desde que estabelecidas limitações, seja por valor ou por percentual sobre o total do orçamento.

Assim, propõe-se a autorização para que o Executivo Municipal possa suplementar dotações com base no excesso de arrecadação, limitado ao Valor R\$ 5.795.200,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), correspondendo a 10% (dez por cento) do total do orçamento vigente.

Na elaboração deste Projeto foram considerados o cenário econômico-financeiro do País e as perspectivas de transferências especiais, tanto federais quanto estaduais, além de emendas parlamentares destinadas a contratos de repasse, convênios e termos de compromisso. Também se observou os resultados já alcançados pela Administração na captação de recursos, registrados em plataformas oficiais como o Transferegov, o SIGCON-Saída/MG, o Ministério da Saúde e o Fundo Estadual de Saúde.

Tais esforços têm possibilitado a obtenção de recursos financeiros não previstos na estimativa inicial da receita para o exercício de 2025, caracterizando excesso de arrecadação e reforçando a necessidade da presente adequação legislativa.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, deve ser ressaltado o continuado e crescente esforço que se vem realizando, a cada exercício, para aprimorar as peças técnicas e legais de planejamento, em especial dos orçamentos anuais, para monitoramento e avaliação objetiva das políticas públicas e ações governamentais.

Certo de ter cumprido fielmente a legislação aplicável a matéria, solicito dos Nobres Vereadores que discutam e aprovem a respectiva proposta da forma em que foi elaborada.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 18 (dezoito) de setembro de 2025.


BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito de Conquista